

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

CONDIÇÕES BÁSICAS

COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ no 18.344.314/0001-77, nome fantasia NERVIS INSUMOS AGRICOLAS, com sede na Rodovia RS 404, KM 15, S/N, Bairro Interior, município Rondinha/RS, CEP: 99.590-000, endereço eletrônico comercialagricolanervis@yahoo.com, representada pelo Sócio Gerente Sr. Vilmar Augusto Perin Nervis, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 019.374.840-17, residente e domiciliado na Rodovia RS, 404 KM 15, S/N, Bairro Interior, no município de Rondinha/RS, CEP: 99.590-000, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, LEILÃO PÚBLICO, por intermédio do LEILOEIRO OFICIAL Alexandre Rech, regularmente matriculado na junta comercial do Estado de Rio Grande do Sul, sob número 268/2010, para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m), conforme Aviso de Venda publicado na imprensa, que é parte integrante do presente Edital, regendo-se o presente leilão pelas disposições legais vigentes, em especial a Lei 9.514/97, bem como, os Decretos 21.981/32 e 22.427/33, e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES:

- 1.1 – Data e hora da Sessão de realização do 1º Leilão: 14/08/2026 a iniciar-se às 10 horas (fuso horário de Brasília);
- 1.2 – Em caso de não haver arrematação do(s) imóvel(eis) na data da realização do 1º Leilão, o(s) imóvel(eis), voltará(ão) a 2º leilão: 28/08/2026, às 10 horas (fuso horário de Brasília).
- 1.3 – Local da Realização dos Leilões: “On-Line”, através do portal <https://rechleiloes.com.br>, e presencial, junto a Rua João Tesser, nº 610, Pavilhão 02 (Depósito Rech Leilões), Sarandi/RS - CEP: 99560-000.
- 1.4 – Leiloeiro Oficial: Alexandre Rech
- 1.5 – Site do Leiloeiro: <https://rechleiloes.com.br>
- 1.6 – Data de divulgação do resultado oficial do Leilão: Até o dia 28/08/2026, às 12 horas junto ao portal <https://rechleiloes.com.br>

2 – DO OBJETO:

- 2.1 – Imóveis recebidos em garantia de Alienação Fiduciária, nos contratos inadimplentes, relacionados e descritos no Anexo II do presente Edital.
 - 2.1.1 – No caso de haver ação judicial anulando a arrematação dos bens constantes deste edital, no todo ou em parte, recairá sobre a COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA o risco de evicção de direito, nos termos do art. 447 e seguintes do Código Civil, sendo que, sobrevindo decisão transitada em julgado decretando a anulação do título aquisitivo da COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA (Consolidação da

Propriedade), o contrato que for assinado com o licitante se resolverá de pleno direito. Nesse caso, a COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias realizadas após a data de aquisição do imóvel.

2.1.2 – A evicção não gera indenização por perdas e danos.

3 – DA HABILITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.2 – As pessoas físicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- CPF;
- comprovante de endereço;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso;

3.3 – As pessoas jurídicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Ato Constitutivo e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade do representante;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo;

3.4 – Ficam dispensados de habilitação prévia os devedores fiduciários que pretenderem exercer o direito de preferência previsto na Lei 9.514/97.

4 – DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO:

4.1 – O preço mínimo da venda para o imóvel, é o constante no Anexo II, deste Edital, admitindo-se lances para pagamento em moeda corrente nacional (Reais), na seguinte forma:

4.1.1- À Vista, na seguinte forma: o arrematante pagará como sinal e antecipação do preço total da arrematação, o valor correspondente a 5% (cinco por cento), mais os honorários do leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor da arrematação.

Parágrafo Único: O saldo do valor da arrematação, deverá ser quitado, impreterivelmente sob a orientação da credora fiduciária, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da realização do leilão, em conta corrente a ser informada oportunamente ao(s) arrematante(s).

4.1.2- À Prazo, somente na segunda data agendada para o leilão, na seguinte forma: o arrematante pagará como sinal e antecipação do preço total da arrematação, o valor

correspondente a 30% (trinta por cento) do valor como da arrematação à vista, na forma do item 4.1.1, mais os honorários do leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor da arrematação, sendo que o saldo da arrematação, ou seja, 70% (setenta por cento) do valor da arrematação, poderá ser quitado em duas parcelas, anuais e sucessivas, sendo a primeira parcela a ser paga/quitada até o dia 10/06/2027, e, a segunda parcela, a ser paga/quitada até o dia 10/06/2028. Neste caso, o próprio imóvel servirá como garantia da arrematação, até a quitação integral do saldo devedor da arrematação.

Parágrafo Único: O saldo devedor, será corrigido, a partir da data da arrematação, pela variação do IGP-M/FGV, mensalmente pró rata die, capitalizado de forma simples, que poderá ser quitado/integralizado de forma antecipada a qualquer tempo pelo arrematante.

4.2 – Os valores aplicados ao(s) devedor(es) fiduciante(s) que exercer(em) o direito de preferência será(ão) os constantes no Art. 27, §§ 2-B e 3º, da Lei 9.514/97, inclusive a comissão de leiloeiro.

4.3 – O(s) devedor(es) fiduciante(s) que exercer(em) o direito de preferência está(rão) sujeito(s) às mesmas condições de aquisição previstas no presente edital, bem como os respectivos prazos.

5 – DOS LANCES:

5.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL ou INTERNET.

5.2 – A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2.

5.2.1 – Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.

5.3 – Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2.

5.3.1 – O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 1.4, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

5.3.2 – Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.3.3 – Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.4 – Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados no telão junto com os lances ofertados na modalidade PRESENCIAL.

5.5 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na prévia apresentação dos documentos listados nos itens 3.4 e 3.5 essenciais para a participação no leilão.

5.5.1 – Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão de leilão.

5.5.2 – Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

5.5.3 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 3.4 e 3.5, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

5.6 – Antes ou durante o período de realização dos lances, poderá(ão) o(s) devedor(es) fiduciante(s) exercer(em) o direito de preferência, cabendo ao Leiloeiro a retirada imediata do lote/imóvel do leilão, fazendo constar em ata toda situação ocorrida.

6 – DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR:

6.1 – Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

6.2 – Não será considerado lance vencedor o exercício do direito de preferência citado na Lei 9.514/97.

7 – DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO:

7.1 – O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

7.1.1 – O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

7.2 – O arrematante ou o devedor fiduciante no exercício do direito de preferência paga ao leiloeiro, no ato do leilão, a título de sinal para garantia de contratação/arrematação, o valor correspondente a 5% do lance ofertado.

7.3 – Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional, mediante depósito/transferência bancária e/ou PIX, e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao sinal da arrematação.

7.4 – O não pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro em até 48 (quarenta e oito) horas do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

7.4.1 – O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro no ato do leilão ficará impedido de participar de outros leilões realizados pelo Leiloeiro Alexandre Rech, bem como, pelo credor fiduciário.

7.5 – Na hipótese do devedor fiduciante requerer a interrupção do leilão e exercer seu direito de preferência, o imóvel será excluído do leilão e não incidirá comissão do leiloeiro sobre a aquisição do imóvel realizada com fundamento no art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97.

8 – DA ATA DO LEILÃO:

8.1 – Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

8.2 – O Termo de Arrematação, que constitui o Anexo III, é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante.

8.3 – A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

8.4 – Deverá constar em ata todos os casos em que houver exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL:

9.1 – A homologação do resultado do leilão somente será efetuada, após a quitação integral do preço da arrematação, bem como, da comissão do leiloeiro.

9.2 – O resultado oficial do leilão público será divulgado junto ao portal do leiloeiro, ou alternativamente, no jornal de circulação onde se procedeu a divulgação deste edital.

10 – DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE:

10.1 – O arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da arrematação, para comparecer à sede da COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA, no município de Rondinha/RS, e efetuar o pagamento o valor total, à vista, bem como, apresentar a documentação necessária para finalização do contrato.

10.1.1 – O arrematante que não comparecer à Empresa Contratante no prazo acima estipulado para finalizar a contratação, será considerado desistente.

10. 1.2 – A escritura pública, conforme o caso, será firmado em até 30 (trinta) dias corridos após a data da divulgação do resultado oficial do Leilão Público.

10.2 – Serão da responsabilidade do adquirente:

10.2.1 – Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

10.3.2 – A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, etc.

10.4.3 – Apresentação junto à COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA da escritura/contrato registrado junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 dias a contar da assinatura do instrumento de compra e venda.

10.4.4 – Apresentação junto à COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA do protocolo de averbação na Prefeitura.

11 – DA DESISTÊNCIA:

11.1 – O arrematante ou devedor fiduciante interessado em desistir da compra do imóvel ou renunciar ao direito de preferência deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo V deste Edital.

12 – DA MULTA:

12.1 – Os valores recolhidos pelo arrematante, no ato do leilão, a título de comissão de leiloeiro e sinal para garantia da contratação são revertidos em multa, nos casos de:

12.1.1 – Desistência;

12.1.2 – Não cumprimento do prazo para pagamento;

12.1.3 – Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante.

12.1.4 – Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

12.2 – A penalidade acima, referente à conversão em multa do sinal pago, aplica-se também aos devedores fiduciários que incorrerem nas mesmas situações.

13 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

13.1 – Ao devedor fiduciário é assegurado o direito de preferência, até a data de realização do 2º leilão, para aquisição do imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas, aos valores correspondentes ao ITBI, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da COMERCIAL AGRÍCOLA NERVIS LTDA, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo também, ao devedor fiduciário (ex-mutuário) o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos (Lei 9.514/97).

13.2 – A não manifestação do devedor fiduciário até a arrematação do imóvel em leilão, será considerado não exercício do direito de preferência à compra.

13.3 – O devedor fiduciário, no exercício do direito de preferência, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da manifestação de interesse mediante o pagamento do sinal, para comparecer à Empresa contratante, especificada na Proposta, conforme Anexo IV, e efetuar o pagamento do restante da parte não financiada ou do valor total, se à vista, bem como apresentar a documentação necessária para finalização do contrato.

13.3.1 – Na hipótese de não ser formalizado o negócio por quem exerceu o direito de preferência, o valor do sinal será revertido à título de multa por frustração ao leilão público.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

14.2 – Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

14.3 – O adquirente, seja ele o ocupante ou não, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (ITR e/ou outros).

14.4. – Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel, especialmente tributos (ITR e outros incidentes sobre o imóvel), devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

14.5 – Não reconhecerá a COMERCIAL AGRÍCOLA NERVIS LTDA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

Edital de Leilão Público de Venda de Imóveis – decorrentes de Alienação Fiduciária em Garantia.

14.6 – A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA, podendo esta revogá-la em defesa do interesse privado ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.7 – A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público – Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

14.7.1 – O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

14.8 – A COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda.

14.9 – Informações detalhadas sobre o leilão também podem ser obtidas no escritório do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Rech, no endereço abaixo:

Endereço: Rua João Tesser, nº 610, Pavilhão 02 (Depósito Rech Leilões), Sarandi/RS - CEP: 99560-000, Fone (54) 99122-6399 e/ou (55) 99978-9496, e-mail: contato@rechleiloes.com.br.

14.10 – Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da cidade de Ronda Alta do Estado do Rio Grande do Sul.

15 – CONSTAM NESTE EDITAL:

Anexo I – Aviso de Venda.

Anexo II – Relação dos Imóveis.

Anexo III – Termo de Arrematação.

Anexo IV – Termo de Aquisição Por Direito de Preferência – Lei 9.514/97

Anexo V – Termo de Desistência.

Rondinha – RS _____, 15 de julho de 2026.
Local/data

Assinatura do Leiloeiro
Nome: Alexandre Rech

Anexo I – AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 0001/2026 - 1º e 2º LEILÕES

COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ no 18.344.314/0001-77, nome fantasia NERVIS INSUMOS AGRICOLAS, com sede na Rodovia RS 404, KM 15, S/N, Bairro Interior, município Rondinha/RS, CEP: 99.590-000, endereço eletrônico comercialagricolanervis@yahoo.com, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), o(s) imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade de COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA, discriminados no Anexo II do Edital.

O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, através do portal <https://rechleiloes.com.br>, e presencial, junto a Rua João Tesser, nº 610, Pavilhão 02 (Depósito Rech Leilões), Sarandi/RS - CEP: 99560-000.

O 1º Leilão realizar-se-á no dia 14/08/2026, a partir 10 horas (fuso horário de Brasília), sendo na modalidade “On-Line”, através do portal <https://rechleiloes.com.br>, e presencial, junto a Rua João Tesser, nº 610, Pavilhão 02 (Depósito Rech Leilões), Sarandi/RS - CEP: 99560-000, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato.

O(s) lote(s) remanescente(s), não vendido(s) no 1º Leilão, será(ão) ofertado(s) no 2º Leilão no dia 28/08/2026, a partir 10 horas (fuso horário de Brasília), sendo na modalidade “On-Line”, através do portal <https://rechleiloes.com.br>, e presencial, junto a Rua João Tesser, nº 610, Pavilhão 02 (Depósito Rech Leilões), Sarandi/RS - CEP: 99560-000, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato.

Anexo II – Relação de Bens.

Imóveis localizados no Estado do Rio Grande do Sul						
	Endereço	Descrição	Valor de Avaliação	Valor de Venda 1º Leilão	Valor de Venda 2º Leilão	Estado de Ocupação
Lote 01	Linha Baios Alto, no município de Rondinha/RS	Uma área rural de 49.964,00m². Imóvel descrito na matrícula nº 4.842 do C.R.I de Ronda Alta/RS	R\$-360.000,00	R\$-360.000,00	R\$-421.204,00	Imóvel ocupado

Anexo III – TERMO DE ARREMATACÃO

Eu _____ participante do Leilão Público, (preencher no caso de Pessoa Jurídica), neste ato representado por _____, CPF _____ e RG _____, edital nº ____/____/____, portador do CPF/CNPJ nº _____ RG nº _____, estado civil _____ e cônjuge/companheiro _____, CPF _____, RG _____, residente/localizada no endereço _____ e _____

Eu, _____ participante do Público Leilão, _____, edital nº ____/____/____/, portador do CPF/CNPJ nº _____ RG nº _____, estado civil _____ e cônjuge/companheiro _____, CPF _____, RG _____, residente/localizada no endereço _____ e _____

Eu, _____ participante do Público Leilão, _____, edital nº ____/____/____/, portador do CPF/CNPJ nº _____, RG nº _____, estado civil _____ e cônjuge/companheiro _____, CPF _____, RG _____, residente/localizada no endereço _____.

Apresento à COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA - a seguinte proposta para arrematação do imóvel abaixo relacionado, e me comprometo a comparecer na Empresa indicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da divulgação do resultado oficial para finalização do contrato:

Número do Lote	Número do bem	Endereço do imóvel
----------------	---------------	--------------------

Preço mínimo	Valor da proposta de Arrematação.	Valor do Sinal pago à vista
--------------	-----------------------------------	-----------------------------

Valor a complementar (À VISTA)		
Empresa para contratação	Telefones para contato	Telefones para contato

Edital de Leilão Público de Venda de Imóveis – decorrentes de
Alienação Fiduciária em Garantia.

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma e/ou desocupação.

Declaro, ainda, que aceito reverter em favor da **COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA**, o valor referente ao sinal em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Arrematante.

Assinatura do Arrematante.

Assinatura do Arrematante.

Assinatura do Leiloeiro.

Assinatura do Responsável pela
COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA.

Anexo IV – TERMO DE AQUISIÇÃO POR EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – Lei 9.514/97.

Eu, _____, devedor fiduciante do contrato _____ referente ao imóvel situado na _____ exercendo direito de preferência para aquisição do referido imóvel, por preço correspondente ao valor da dívida, somando aos encargos e despesas (inclusive prêmios de seguros, encargos legais, tributos e contribuições condominiais), ao ITBI e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito da consolidação, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, bem como o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para nova aquisição do imóvel (inclusive custas e emolumentos), nos termos do §2º-B do art. 27 da Lei 9.514/97 e do edital de leilão nº ____/____/____ portador do CPF/CNPJ nº _____ RG nº _____ estado civil _____ e cônjuge/companheiro _____ CPF _____ cônjuge/companheiro nº _____ RG cônjuge/companheiro nº _____ residente/localizada no endereço _____ e apresento à **COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA** a proposta para aquisição do imóvel descrito acima na forma abaixo:

Número do Lote	Número do bem	Endereço do imóvel

Valor da dívida para aquisição	Valor do sinal pago à vista

“NERVIS INSUMOS AGRICOLAS”	Telefones para contato	Telefones para contato

Declaro estar exercendo meu direito de preferência para aquisição do referido imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, arcando ainda com todas as despesas a que dei causa (anteriores e atuais), inclusive aquelas efetuadas pelo credor fiduciário para consolidar a propriedade em seu nome.

Declaro que estou de acordo com a condição de promover (caso exista) a desistência da ação judicial por mim manejada relativa ao imóvel e/ou contrato de financiamento que deu origem à consolidação da propriedade em nome de **COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA** arcando com todos os honorários e custas judiciais envolvidos, apresentando à **COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA** a comprovação dessa desistência até a formalização da negociação.

Edital de Leilão Público de Venda de Imóveis – decorrentes de
Alienação Fiduciária em Garantia.

Declaro, ainda, que aceito reverter em favor da **COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA**, o valor referente ao sinal em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Declaro, ainda, que será de minha responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, bem como registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório.

_____, ____ de ____ de ____.
Local/Data

Assinatura do Adquirente.

Assinatura do Representante
COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA

Anexo V – TERMO DE DESISTÊNCIA.

Eu, _____ CPF _____, RG _____, tendo participado do **Leilão Público** nº _____, para aquisição do imóvel constante no item nº _____, situado à _____, venho tornar pública a **minha desistência** da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Leilão Público – Condições Básicas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do arrematante.

Assinatura do representante
COMERCIAL AGRICOLA NERVIS LTDA